

### III. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE OS CRITÉRIOS DOS INDICADORES

QATC 02 - LIDERANÇA	
Questões	Orientações
<b>2.1 Alta administração</b>	
Com relação ao critério 2.1.4, ficou a dúvida sobre o que seriam decisões críticas e qual a forma disso estar explícito no manual da organização e/ou mapeamento dos processos de trabalho. Refere-se às atribuições dos cargos ou sobre os processos de trabalho?	São decisões que, de algum modo, podem causar impactos ao Tribunal. Tanto pode estar na descrição das atribuições dos cargos quanto na descrição dos processos de trabalho, o importante é que as decisões consideradas críticas pelo TC estejam identificadas e haja previsão de segregação de funções para tais casos.
<b>2.2 Corregedoria</b>	
Para fins de atendimento do critério 2.2.2, as correções deverão ser realizadas em todas as unidades do TC ou podem ser algumas definidas no planejamento da atividade?	O plano de correções do TC é que definirá a quantidade de correções a serem realizadas. O importante é que alcancem também gabinetes, além de demais unidades.
Quanto ao critério 2.2.3, se a Corregedoria for composta majoritariamente por servidores efetivos, mas possuir um servidor comissionado ocupando função de chefia, o critério é atendido?	O critério 2.2.3 avalia o cumprimento pelo tribunal do item 31 da Resolução Conjunta ATRICON-CCOR 01/2014, que estabelece que as comissões processantes responsáveis por processos administrativos disciplinares devem ser integradas por servidores do quadro efetivo. Desde que não participe das comissões processantes, a natureza do vínculo do chefe da corregedoria é indiferente para a comprovação do critério.
Como avaliar o critério 2.2.4, se no período considerado para o MMD.TC, não ocorreram denúncias contra membros ou servidores, apesar de constar no Código de Ética previsão para atuação da Corregedoria nestes casos?	O critério 2.2.4 avalia se as denúncias processadas contra os membros e servidores são processadas pela Corregedoria. Se não houve denúncias no período avaliado, o critério não se aplica.
<b>2.3 Gestão da ética</b>	
O Código de Ética da Magistratura ou o da Atricon podem ser indicados como evidência para o critério 2.3.1?	Há possibilidade do TC adotar como referência o código da magistratura ou o da Atricon, desde que aprove ato normativo indicando qual será seu referencial.
Quanto aos “Planos de ações corretivas relativas às recomendações/orientações eventualmente aplicadas aos Membros e Servidores” (Critérios 2.3.2 e 2.3.6). Neste dois critérios um TAC atende? Se	O Termo de Ajuste de Conduta (TAC) pode ser um instrumento válido para a adoção de medidas corretivas em violações do Código de Ética. Entretanto, o que vai determinar o atendimento do critério é a verificação dos elementos

<p>não, existe algum modelo de plano de ações corretivas a ser repassado para que possamos aplicar?</p>	<p>essenciais de um plano de ação: a) se a parte assumiu o compromisso de adotar as ações corretivas da violação do Código de Ética; b) se as ações corretivas, dentro dos prazos estabelecidos, são objeto de monitoramento do Tribunal.</p>
<p>Em relação ao item 2.3.2 solicitamos esclarecer o exemplo de evidência uma vez que em caso de violação do Código de Ética as medidas estão discriminadas no próprio código. O que seriam os planos de ação preventivas?</p>	<p>O que se pretende com esse critério é saber se o Tribunal possui código de ética para os membros, com previsão de punição em caso de violação. Caso tenha ocorrido violação, que seja apresentado documento que comprove a medida corretiva aplicada ao membro. Portanto, não havendo processo contra membro, o critério será atendido se houver código de ética para membros com previsão de medidas corretivas para o caso de violação.</p>
<p>Com relação ao critério, 2.3.3, que estabelece que o TC assegure que os membros só atuem junto a jurisdicionados com os quais não tenham nenhum tipo de relação ou interesse pessoal (Declarações de impedimento ou suspeição). Uma declaração simples atende?. Existe algum modelo específico / padrão?</p>	<p>Não será disponibilizado pela Comissão de Coordenação Geral do MMD.TC um modelo específico ou padrão estabelecido para as declarações de impedimento ou suspeição. Se o conteúdo da declaração elaborada pelo TC estiver alinhada com o texto do critério, deve a Comissão considerá-lo atendido.</p>
<p>Quanto ao 2.3.4, possui Código de Ética para os servidores, estabelecendo normas, políticas e práticas éticas, com critérios que tratem da integridade, independência, imparcialidade, urbanidade, confidencialidade e competência dos servidores conforme diretrizes das ISSAIs e NBASP - O código de ética para servidores deve ser específico do Tribunal de Contas ou pode ser considerado aquele dos servidores do ente federativo?</p>	<p>O código de ética do ente federativo pode não se prestar a servir como evidência caso não possua os elementos contidos no critério, que são específicos de auditoria governamental e alinhados às diretrizes da ISSAI e NBASP.</p>
<p>É possível a aceitação do Estatuto dos Servidores do Tribunal de Contas como evidência para atendimento ao item 2.3.4 - Possui código de ética para servidores?</p>	<p>O Item 2, do Capítulo I, do Código de Ética da Intosai, estabelece que "Um Código de Ética constitui um documento que engloba os valores e princípios que devem orientar o trabalho cotidiano dos auditores. A independência, as competências e as responsabilidades do auditor no setor público suscitam enormes exigências éticas à EFS e ao pessoal por ela empregado ou contratado para o trabalho de auditoria. Um Código de Ética que trata dos deveres e normas morais dos auditores pertencentes ao setor público deve levar em conta tanto as exigências éticas dos funcionários públicos em geral, como as exigências específicas dos auditores em particular, incluindo suas obrigações profissionais." Assim, o Estatuto dos Servidores do Tribunal de Contas, por si só, não serve como evidência para atestar a existência de um código de ética, pois</p>

	não trata especificamente de ética, nem de ética de auditoria. Uma das principais funções do código de ética é exatamente dar tratamento às condutas antiéticas não abrangidas pelo regime disciplinar, promovendo uma subjetividade alinhada a princípios deontológicos da administração pública.
Quanto ao critério 2.3.6, a simples existência de normativo prevendo a utilização de Termo de Ajuste de Conduta como solução alternativa a incidentes disciplinares, de menor lesividade, pode ser considerado como evidência das ações corretivas, atendendo ao critério, mesmo não havendo ainda casos concretos de sua aplicação (em razão de recente aprovação) ?	A redação do critério 2.3.6 avalia se foram adotadas medidas corretivas para o caso de descumprimento do código de ética de servidores. Se existem processos sobre violação do código de ética e não foram adotadas medidas corretivas, o critério não foi atendido; Se não existiram processos, não é possível avaliar nem evidenciar a aplicação do critério. A resposta correta é "não se aplica".